CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AUDITORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PAINT

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

2021

Dezembro/2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT
3. AUDITORIA-GERAL DO ESTADO
3.1. A INSTITUIÇÃO
3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGE-MS
3.2.1. Das Unidades de Auditoria em Estruturas (UAE)
3.2.2. Designação para execução dos serviços de auditoria
3.3. DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA
INTERNA
4. DO CONTROLE INTERNO: UNIDADES SETORIAIS E SECCIONAIS 10
5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL DOS AUDITORES DO ESTADO12
6.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO BASEADO NAS
NORMAS INTERNACIONAIS E MATRIZ IA-CM 12
7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL DOS AUDITORES DO ESTADO 16
8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA 17
9. DEMAIS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA 20
0 CONSIDEDAÇÕES FINAIS

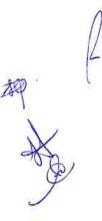


1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2021 (PAINT) estabelece normas de elaboração e acompanhamento das atividades desempenhadas pela Auditoria-Geral do Estado, órgão de atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado de MS, na função auditoria governamental.

O PAINT é o documento norteador das ações de auditoria e deverá conter, obrigatoriamente, as ações de auditoria interna e seus objetivos; as ações de desenvolvimento institucional e capacitação previstas para o fortalecimento das atividades da auditoria interna e, ainda, o cronograma das ações correspondentes.

Portanto, as ações previstas no PAINT 2021 objetivam agregar valor à gestão apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de gerenciamento e dos controles internos, por meio de orientações, recomendações, monitoramento e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão.



2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAINT

Para o desenvolvimento deste PAINT, foram observadas as etapas abaixo elencadas, conforme estabelecido no Manual de Auditoria Interna Governamental (Anexo Único da Resolução CGE/MS nº 014, de 08 de fevereiro de 2019), as quais estão devidamente documentadas:

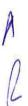
a) entendimento da Unidade Auditada: a finalidade desta etapa é adquirir conhecimentos sobre a Unidade Auditada; os seus objetivos; as estratégias e os meios pelos quais ela monitora o seu desempenho e os processos de governança e de controles internos, a fim de que a AGE-MS tenha segurança suficiente para identificar as áreas de maior relevância, e assim recomendar medidas que contribuam de fato para o aperfeiçoamento da gestão.

As informações/documentações desta fase estão dispostas em arquivo eletrônico: \\s134\SETORES\AGE-MS\COMPARTILHADO\BANCO DE DADOS DE UGs. Todo trabalho de auditoria realizado ou novas normatizações devem ser lançadas nas pastas de cada órgão/entidade ali informadas.

b) definição do universo de auditoria: a definição do universo de auditoria demanda amplo conhecimento, por parte da AGE-MS, sobre o negócio da Unidade Auditada, motivo pelo qual é recomendável que a sua estruturação seja iniciada após a realização da etapa anterior. Somente após ser obtida a compreensão dos objetivos da organização e dos seus principais processos, é possível definir os objetos que irão compor o universo de auditoria.

Buscando cada vez mais agregar valor à gestão pública estadual, em 19 de outubro de 2020, por meio do Ofício nº 733/AGE-MS/GAB/CGE-MS, foi oportunizado às Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, informar as possíveis demandas relacionadas aos seus processos de trabalho, no intuito de diversificar e ampliar as fontes do planejamento das atividades de auditoria.

c) definição pelo Controlador-Geral, de auditorias a serem realizadas: representam as prioridades a alta-administração, definidas pelo Controlador-Geral do Estado, conforme estabelecido no inciso II do art. 13, e inciso XII, do art. 20, da Lei Complementar nº 230/2016 e alterações.



Realização de reuniões entre o Controlador-Geral e o Auditor-Geral e recebimento pela AGE-MS, através de Comunicação Interna – CI do Controlador, as demandas de auditorias para inclusão no PAINT.

d) avaliação e seleção do objeto de acordo com as variáveis básicas da relevância, materialidade e criticidade: na seleção dos trabalhos de auditoria, a AGE-MS utilizará as seguintes variáveis básicas: materialidade, relevância e criticidade.

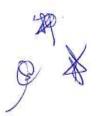
A materialidade refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade organizacional, sistema, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação) objeto dos exames pelos Auditores. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.

A relevância significa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto.

A criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc. Deve-se levar em consideração o valor relativo de cada situação indesejada. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por não conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão. Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.

e) Demais fatores a serem considerados:

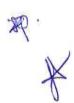
- Aprimoramento constante do processo de planejamento, considerando a metodologia baseada em riscos;
- A execução orçamentária dos órgãos e entidades do Estado, no exercício de 2021;
- Os trabalhos de auditoria a serem realizados em conjunto com outros órgãos de controle;
- Programa MS Integridade;
- Equipe reduzida de servidores que atuam em auditorias;



- Regime de 8 horas de trabalho por dia útil, bem como as férias e demais afastamentos;
- Regime de Teletrabalho;
- Realização de Auditorias Especiais e demais trabalhos de sua competência;
- Desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da auditoria interna, conforme Plano Anual da Capacitação – 2021.

Nas horas destinadas a cada tipo de trabalho, estão inclusos os tempos necessários para:

- · O planejamento dos trabalhos;
- Coleta e análise de dados;
- · Visitas in loco;
- Aplicação das técnicas de auditoria apropriadas;
- Solicitações de auditoria, registros das constatações;
- Elaboração de Notas e Relatórios de Auditoria (Preliminares e Definitivos),
 com os achados e as respectivas constatações, recomendações, respostas da área
 auditada e apresentação dos resultados;
 - Monitoramento de resultados das auditorias realizadas.









3. AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

3.1. A INSTITUIÇÃO

A Auditoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituída em 1º de janeiro de 1979, através do Decreto-Lei nº 4, sendo que, até 5 de julho de 2016, constituía-se o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado, conforme determinava o art. 82 da Constituição Estadual e estava inserida no âmbito das atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de MS.

Em 6 de julho de 2016, foi publicada a Emenda Constitucional nº 72, alterando o art. 82 da Constituição Estadual, criando a Controladoria-Geral do Estado – CGE como o atual órgão executor do Controle Interno no Poder Executivo e, em 09 de dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar nº 230/2016, foi regulamentada a sua estrutura, organização e atribuições. Em 13 de agosto de 2018, a Lei Complementar nº 230/2016 teve nova redação através da Lei Complementar nº 250/2018.

A Auditoria-Geral do Estado, órgão da Controladoria-Geral do Estado, é representada pelo Auditor-Geral do Estado e tem como atribuição gerir as atividades de auditoria, fiscalização, orientação e de acompanhamento das atividades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e da economicidade, de modo a assegurar operações eficientes e eficazes, em conformidade com as leis e os regulamentos.

Visando garantir maior segurança e eficácia às ações de auditoria, a CGE-MS regulamentou o Manual de Auditoria Interna Governamental (Anexo Único da Resolução CGE/MS nº 014, de 08 de fevereiro de 2019) definindo os princípios, conceitos, requisitos e diretrizes que norteiam a prática da auditoria interna governamental, assim como a estrutura básica para aperfeiçoamento de sua atuação, com a finalidade de adicionar valor e melhorar as operações da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. As atividades de auditoria interna governamental deverão ser realizadas em conformidade com o citado Manual, que estabelece os procedimentos relativos às atividades de avaliação (assurance).

Na sequência, com vistas a orientar a avaliação da execução de programas de governo e fomentar a atividade destinada à avaliação da eficácia, eficiência e economicidade das políticas públicas estaduais, em 28 de abril de 2020, conforme Resolução CGE/MS nº 037, foi aprovado o Manual de Auditoria Operacional do Poder Executivo Estadual. O Manual deve ser observadas pelos órgãos e entidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, vinculando a atuação dos Auditores do Estado e todos aqueles sujeitos à atuação do controle interno.

3.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGE-MS

3.2.1. Das Unidades de Auditoria Interna (UAI)

Visando organizar e sistematizar o exercício de sua competência, a AGE-MS está subdividida em 5 unidades de auditoria interna (Resolução CGE/MS/Nº 017, de 27 de maio de 2019):

- a) Unidade de Auditoria Interna UAI-AUD 1;
- b) Unidade de Auditoria Interna UAI-AUD 2;
- c) Unidade de Auditoria Interna UAI-AUD 3;
- d) Unidade de Auditoria Interna UAI-AUD 4;
- e) Unidade de Auditoria Interna UAI-AUD 5.

Para serviços de natureza contábil o Auditor-Geral do Estado estabeleceu o Núcleo de Análises Contábeis - NAC.

3.2.2. Designação para execução dos serviços de auditoria:

A execução de serviços de auditoria será estabelecida por designação do Auditor-Geral do Estado, através da Ordem de Serviço de Auditoria.

3.3. DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA AUDITORIA INTERNA

A seguir, consta a relação dos servidores que compõem os recursos humanos da Auditoria Interna, com a identificação do nome, respectivo cargo e formação.

da A

Auditor-Geral do Estado:

- Roney Abadio Candido Dias - Ciências Contábeis

Equipe 01 - UAI-AUD 1

- Ione Duarte Figueiredo: Auditora-chefe Direito
- Andrea Ribeiro de Barros Batistella: Auditora Direito
- Cínthia Regina Miranda Ratier Carli: Auditora Ciências Contábeis

Equipe 02 – UAI-AUD 2

- Cordon Luiz Capaverde Junior: Auditor-chefe Direito
- Adriana Kazuko Shakihama Interaminense: Auditora Administração
- Cristiane Gonçalves Correa: Auditora Direito
- Subiracir Cavalcante Monteiro: Auditor Ciências Contábeis

Equipe 03 – UAI-AUD 3

- Simone Cesar de Andrade Correa: Auditora-chefe Ciências Contábeis
- Luiz Antonio de Souza Martins: Auditor Administração
- Fauze Antonio Moaccar Orro: Auditor Ciências Contábeis
- José Carlos Bombassaro Auditor Ciências Contábeis

Equipe 04 - UAI-AUD 4

- Patrícia Helena Campos Leite Salamene: Auditora-chefe Direito
- Valeria Barbosa Gomes Garcia: Auditora Direito
- Sérgio da Silva Correa: Auditor Ciências Contábeis

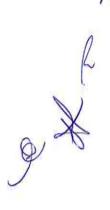
Equipe 05 – UAI-AUD 5

- Marcos Sant'Ana Ferreira: Auditor-chefe Administração/ Direito
- Rodrigo Carvalho de Oliveira: Auditor Ciências Contábeis

Núcleo 01 - NAC:

- Adhemar Kendi Kashiyama: Auditor Ciências Contábeis/Direito
- Wilson Carrera: Auditor Ciências Contábeis
- Thelma Alves Bernardes: Auditora Ciências Contábeis





4. DO CONTROLE INTERNO: UNIDADES SETORIAIS E SECCIONAIS

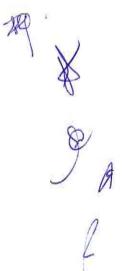
Em 13 de novembro de 2017, através do Decreto Estadual n. 14.879, foi regulamentado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo por finalidade estabelecer as diretrizes e exercer o controle relativos às atividades de correição, de ouvidoria, de auditoria governamental e de transparência pública e controle social.

Fica definido que a CGE atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno e as unidades setoriais e seccionais como apoio administrativo e operacional nos órgãos e entidades da Administração do Estado.

As unidades setoriais estão localizadas nas Secretarias de Estado e na Procuradoria-Geral do Estado e as unidades seccionais nas entidades integrantes da Administração Indireta.

As unidades setoriais e seccionais ficam sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação de cunho hierárquico aos órgãos cuja estrutura integram.

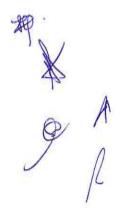
Os servidores designados para atuação no controle interno dos órgãos e entidades não pertencem à carreira de Auditor do Estado, devendo esta ser desempenhada, preferencialmente, por servidores públicos estáveis ou, no caso de empresas estatais, empregados de carreira, que, em ambos os casos, deverão possuir nível de escolaridade superior e atender a critérios objetivos estabelecidos em regulamento.



5. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A Auditoria-Geral do Estado, na construção deste PAINT, baseou-se nas políticas norteadoras e normas internacionais de controle interno, visando:

- Assegurar a eficiência e eficácia do Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- Fortalecer sua imagem e ser reconhecida como Unidade essencial de controle e fiscalização da gestão dos recursos públicos.
 - Ter como valores:
 - Autonomia;
 - Independência;
 - · Objetividade;
 - Imparcialidade;
 - Transparência;
 - Integridade.
 - Ter como diretriz:
 - O estabelecimento de padrões de auditoria;
 - O aperfeiçoamento de mecanismos de detecção de irregularidades;
 - O desenvolvimento da carreira de Auditor do Estado;
 - O estabelecimento de parcerias com outros órgãos de controle interno;
- Orientar-se pelas diretrizes de controle interno do setor público que são disseminadas pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.



6. CONSTRUÇÃO DE CENÁRIO PARA 2021

6.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO BASEADO NAS NORMAS INTERNACIONAIS E MATRIZ IA-CM:

Trata-se de mudança de estratégias a fim de se construir um controle interno mais robusto, capaz de atingir maior nível de maturidade da Auditoria-Geral do Estado.

A falta de concurso público para a função de auditor e a redução do quadro de servidores em virtude de aposentadorias vem ocasionando a limitação dos trabalhos de auditoria, prejudicial às atividades de controle interno do Estado.

Minimizar o impacto da redução de auditores da AGE-MS e harmonizar o papel do controle interno do Estado com novos conceitos (Matriz IA-CM) é a premissa para o ano de 2021 da Auditoria-Geral do Estado.

Alta Administração Alta Linha de Defesa Controles da Gerência Controle Interno Orgão de Governança / Conselho / Comitê de Auditoria Auditoria Controle Financeiro Segurança Gerenciamento de Riscos Qualidade Inspeção Conformidade Orgão de Governança / Conselho / Comitê de Auditoria Auditoria Interna Auditoria Interna

As Três Linhas de Defesa:

Fonte: IIA - 2013

No modelo de Três Linhas de Defesa, o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos e controles, as diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidade estabelecidas pela gerência são a segunda linha de defesa e a avaliação independente é a terceira. Cada uma dessas três "linhas" desempenha um papel distinto dentro da estrutura mais ampla de governança da organização.





Conforme o art. 3°, do Decreto 14.879/2017, que regulamenta o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, O Sistema de Controle Interno atuará integrado pelo órgão e pelas unidades a seguir especificadas:

- Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), como Órgão Central (3ª Linha de Defesa)
- unidades de apoio administrativo e operacional das Secretarias de Estado e da Procuradoria-Geral do Estado, como unidades setoriais; e unidades de apoio administrativo e operacional das entidades integrantes da Administração Indireta, como unidades seccionais (2ª Linha de Defesa).

Como competências das Unidades Setoriais e Seccionais, no âmbito do controle interno, destaca-se (art. 11 do Decreto):

- auxiliar o Órgão Central no cumprimento de sua missão de implementar o Sistema de Controle Interno;
- cumprir e fazer cumprir, no âmbito de atuação do respectivo órgão ou entidade, as diretrizes, normas e os procedimentos estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
- orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e à eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer o acompanhamento dos atos de gestão;
- exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial a que sua unidade estiver sujeita e propor o seu constante desenvolvimento, implementação e atualização;
- promover o mapeamento de processos com o propósito de identificar, analisar e adotar providências em relação aos eventos de riscos dos processos da unidade;
- prover prontamente o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Órgão Central;
- atender às determinações e aos comandos normativos emanados pelo Órgão de Controle Externo, na condição de responsável pelo controle interno da respectiva unidade, sob a supervisão do Órgão Central;
- acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;





- propiciar e fornecer à administração da unidade a que estiver vinculada informações oportunas e confiáveis de caráter financeiro, administrativo e operacional, inclusive sobre os resultados e efeitos atingidos;
- dar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações do órgão ou entidade pelo qual responda; e
 - exercer as demais atribuições conferidas por regulamentos e normas específicas.

Assim, pretende-se transferir à segunda linha de defesa os serviços de auditoria que não são atribuições exclusivas de auditor de estado, tais como as inspeções e apuração de denúncias.

Para o desempenho dessas atividades a AGE/MS, com o apoio do Centro de Estudos e Orientações Técnicas – CEOT/MS:

- produzirá Resolução para regulamentar a forma de apresentação de Relatórios e demais documentos necessários para o atendimento do Decreto Estadual nº 14.879/2017;
- elaborará Modelo de Relatório de Inspeção, check-list por tipo de inspeção para apoio;
 - Treinamento dos servidores das setoriais e seccionais.

As ações de controle interno da 2ª linha de defesa serão subordinadas a uma equipe de Auditoria Interna da AGE/MS.

Com a transferência dos serviços de inspeções e apuração de denúncias para a 2ª linha de defesa, a AGE/MS envidará os seus maiores esforços para alcançar as metas estabelecidas na autoavaliação da Matriz IA-CM: "fortalecer o Sistema de Controle Interno, bem como garantir a realização de trabalhos de auditoria interna efetivos, beneficiando a Administração Pública com serviços de qualidade e que gerem confiança e credibilidade para a sociedade".

Assim, pretende-se, para o ano de 2021, incorporar aos processos internos da AGE/MS as atividades essenciais não existentes e promover sua institucionalização na cultura da organização, bem como aperfeiçoar processos internos já institucionalizados em relação à respectiva atividade essencial para o atingimento do Nível 2, da Matriz IA-CM.







Dessa forma, as premissas mencionadas acima requerem um esforço da Alta Administração da CGE-MS no sentido de promover as seguintes ações:

- a) Instituição da Missão, Visão e Valores da Controladoria-Geral do Estado;
- b) Disseminação de Código de Conduta Ética dos Auditores do Estado (Resolução CGE/MS/Nº 010, de 02/01/2019).



7. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS AUDITORES DO ESTADO

No processo de planejamento anual é feita a estimativa mínima de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

Investimentos em capacitação e educação continuada são necessários para que a equipe de auditoria se mantenha atualizada e em condições para executar seus trabalhos com competência, eficiência e eficácia.

Quando mais preparados e eficientes, melhor o nível de qualidade de seus processos e serviços. O treinamento influencia no aumento dos níveis de qualidade dos trabalhos apresentados e também no relacionamento entre funcionários e na qualidade, motivando os servidores no exercício de suas funções e atividades.

As capacitações dos servidores da AGE-MS, estão previstas no Plano Anual de Capacitação, aprovado e publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.352, 16 de dezembro de 2020, link de acesso: https://www.cge.ms.gov.br/publicacoes/plano-anual-decapacitacao/.

8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício 2021 estão detalhadas na tabela a seguir:

	_						
6	S	4	u			14	No
Auditoria de Conformidade	Auditoria de Conformidade	Auditoria de Conformidade	Tomada de Contas Especial		Auditoria em Programa de Governo	Prestação de Contas dos órgãos e entidades e Consolidado do Poder Executivo Estadual	Objeto da Auditoria
Auditar processos de parcerias (conforme Decreto Estadual 14.494/16); Instruir os técnicos dos órgãos sobre o assunto	Auditoria em Precatórios do Estado	Auditar processos relativos ao Programa PROFISCO II, sendo dois de licitação nacional e outro na modalidade do Banco Mundial.	Realizar a análise do processo de Tomada de Contas Especial (Art.17 do Decreto Estadual 13.420/12), solicitando providências para a regularização, conforme o caso.		Avaliação do cumprimento das metas prevista no PPA e a execução de programa de governo e orçamento do Estado (inciso I, do art. 82 da Constituição Estadual).	Auditar os procedimentos contábeis e patrimoniais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, além do Consolidado Geral, objetivando a emissão de Relatórios de Auditoria com finalidade de emissão do Parecer Técnico Conclusivo, em atendimento à Resolução TCE/MS nº 88 de 3 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016	Objetívos da Auditoria
Un.	-	u	12		8	62	Qt.
- SEDHAST - AGEHAB - FUNDESPORTE	Procuradoria-Geral do Estado	SEFAZ/PROFISCO	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos)	AGESUL – Programa: Transporte Rodoviário Ação: Pontes (4281)	SED – Programa: Qualidade na Educação, Ação: Construção, reforma, ampliação e adaptação da REE;	Órgãos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos). Contas do Estado	Local de Realização
Fevereiro	Agosto	Outubro	Conforme demanda	Agosto	Abril	janeiro	Início
Dezembro	Dezembro	Dezembro	Conforme demanda	novembro	Julho	dezembro	Fim
AUD-4	AUD-1	AUD-3	Conforme demanda		AUD-2	Núcleo de Contabilidade	Equipe de Auditoria



12	E	10			9			- 8	7	
Consultoria	Consultoria	Auditoria de Conformidade			Auditoria de Conformidade			Apuração de Denúncias e solicitação especial	Auditoria de Conformidade	
Programa MS de Integridade (PMSI): Implantação do programa de integridade em conjunto com as equipes dedicadas de cada organização. Etapas: treinamento / capacitação das equipes, preferencialmente na	Programa MS de Integridade (PMSI): Implantação do programa de integridade em conjunto com as equipes dedicadas de cada organização. Etapas: treinamento / capacitação das equipes, preferencialmente na modalidade EAD; mapeamento dos processos; análise dos fatores de riscos; elaboração de matriz de risco; relatório propositivo (plano de ação)	Trilhas de trabalho – Despesas Previdenciárias – Trilha 6: Beneficiários de Pensão por Morte, falecidos e, Trilha 14: Servidores inativos falecidos constando em folha de Pagamento		gestão	na promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da	Execução de auditorias de Conformidade com escopo		Analisar e emitir relatório de auditoria referente a apuração de denúncia recebida	Auditar Folha de Pagamento referente a diárias e plantões. Instruir os técnicos dos órgãos sobre o assunto	
=	10	-	-	-	-	-	Η	4	4	
FCMS SEFAZ ESCOLAGOV AGEPREV	AGEPAN SAD SANESUL AGRAER FUNDTUR IMASUL AGEPEN DETRAN SED FUNSAU	- AGEPREV	- SES: processo 27/002.372/2020	- AGEPEN: processo 31/950.023/2019	- SEFAZ: processo 11/011.703/2017	- IAGRO: processo 71/500.101/2017	- FCMS: processo 69/100.559/2018	Orgaos e entidades do Estado (secretarias, autarquias, fundações e fundos)	-IAGRO	-AGEPAN
Julho	janeiro	Janeiro	Conforme demanda	Janeiro	Janeiro	Janeiro	Janeiro	Conforme demanda	abril	
dezembro	junho	Março	Conforme demanda	março	março	março	março	Conforme demanda	junho	
AUD-5	AUD-5	AUD-2	Conforme demanda	AUD-2	AUD-3	AUD-1	AUD-4	Conforme demanda	AUD-1	

N X Y

ſ			
1	_		
)	8	7	
	15		

1	

14	13	
Desenvolvimen- to Institucional	Acompanhamen to	
 Capacitações conforme Plano Anual de Capacitações. 	Promover o monitoramento dos planos de ações compromissados com as organizações que implantaram o PMSI nos anos de 2019 e 2020.	modalidade EAD; mapeamento dos processos; análise dos fatores de riscos; elaboração de matriz de risco; relatório propositivo (plano de ação)
т 100	∞	
Horas por servidor	AGESUL IAGRO SEGOV FUNDESPORTE MSGÁS FERTEL CGE AGEHAB	PGE FUNDECT JUCEMS AEM SEJUSP UEMS SES
março	Julho	
dezembro	dezembro	
Servidores da AGE-MS	AUD-5	

Observações:

O escopo e demais informações das auditorias a serem realizadas serão definidas nas Ordens de Serviço de Auditoria (OSA).

Para o presente Plano Anual de Auditoria não foi elaborada matriz de risco.

9. DEMAIS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

Nº	Ação					
1	Apoio na elaboração de normativos da AGE pela CEOT					
2	Atendimento de solicitações de outros órgãos de controle e fiscalização					
3	Apoio técnico às unidades setoriais e seccionais de controle interno da Administração Pública Estadual					



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria-Geral do Estado, busca para o ano de 2021, novas estratégias de controle, por meio da utilização eficiente e eficaz dos seus recursos humanos e materiais, orientados para o alcance dos seus objetivos em conformidade com a legislação vigente e regulamentos aplicáveis, conquistando consequentemente a confiabilidade de seus relatórios.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2020.

Roney Abadio Candido Dias Auditor-Geral do Estado

Marcos Sant'Ana Ferreira

Simone Cesar de Andrade Correa Auditora-Chefe

Ione Duarte Figueiredo
Auditora-Chefe

Patrícia Helena Campos Leite Salamene
Auditora-Chefe

Aprovação:

Carlos Eduardo Girão de Arruda Controlador-Geral do Estado